

Tuvo decreta e eu sanciono a seguinte lei

Artigo 1.º - Fica o poder executivo autorizado a dispendir até a importância de R\$4000,00 (quatro mil cruzeiros novos) com aquisição de peças e acessórios para máquinas e veículos.

Artigo 2.º - As despesas constantes com a execução do artigo 1.º correrão por conta de dotação própria a incluir no orçamento para 1969.

Artigo 3.º - Progam-se as disposições em contrário contidas nesta lei em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1969.

Ordeno portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, 30 de agosto de 1968.

Antônio Brandão

Antônio Brandão

Del. nº 310.

Para um colégio Normal em Dores do Turvo.

A Câmara Municipal de Dores do Turvo, decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal

Alvares

de São do Turo autorizada a fundar nesta cidade de São do Turo, um Colégio normal, que será mantido pelo Município e terá a denominação de "Benedito Coelho" com a finalidade de ministrar o ensino normal, obedecendo as exigências legais.

Artigo 2.º - Competirá ao Prefeito decidir sobre a direção do estabelecimento, corpo docente, pessoal de secretaria e auxiliares, criando os cargos e estabelecendo remuneração para os mesmos e decidir de modo geral sobre a organização do estabelecimento, bem assim tomar todas as providências junto das repartições Federais competentes e ainda junto das repartições estaduais para instalação funcionamento do referido colégio normal.

Artigo 3.º - Para fazer face as despesas de adaptação do prédio, se for necessário, mobiliário, instalação e funcionamento do citado estabelecimento de ensino, fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos especiais necessários na conformidade com a lei vigente até o limite de dez mil cruzeiros novos.

Artigo 4.º - Entrará esta lei em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São do Turo, 30 de novembro de 1968. José Ruppel André

Antonio Alvares